



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto em questão trata-se de eventual aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em copos, frascos e galões, conforme quantidades, especificações e demais condições mínimas exigidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. Tendo em vista que o fornecimento de água mineral potável e não gasosa é imprescindível nas dependências da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, para consumo interno de visitantes, munícipes, terceirizados, servidores e colaboradores, além de ser destinada à realização de reuniões e eventos, sendo importante ressaltar que este é um dos itens básicos que o empregador deve proporcionar aos seus subordinados em ambiente laboral.

2.2. O objeto é o fornecimento de água mineral, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, porém as diferentes formas de acondicionamento (embalagens) dá-se de acordo com a conveniência, visando atender as necessidades de cada requisitante.

2.3. Diante do exposto, a modalidade à ser adotada para que seja providenciada a aquisição dos itens pleiteados será o Pregão na forma Eletrônica, devido ao fato de ser mais adequada e vantajosa, garantindo transparência, competitividade, economia e agilidade, considerando que as futuras aquisições serão mediante acionamento da Ata de Registro de Preços.

2.4. O Sistema de Registro de Preços irá assegurar o suprimento de água mineral, conforme surgirem as demandas dos requisitantes, de acordo com o tipo de embalagem, proporcionando maior celeridade nas futuras aquisições, sem que haja comprometimento do saldo orçamentário, o qual será utilizado apenas quando houver a efetivação de cada compra e disponibilizados de acordo com as reais necessidades.

2.5. Conforme previsto no inciso III do art. 25 do Decreto nº 3.603, de 27 de dezembro de 2023, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada para a contratação pretendida por se tratar de aquisição corriqueira, em razão de ser produto habitualmente consumidos pelos solicitantes.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, conforme o disposto nos artigos 84 e 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

20.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA QUANTIDADE ESTIMADA A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA

4.1. Das Características e Padronização dos Produtos

4.1.1. Os produtos deverão ser ofertados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que o objeto pretendido refere-se ao fornecimento de água mineral natural, potável, não gasosa, límpida, livre de corpos estranhos, com parâmetros microbiológicos, organolépticos, físicos, químicos e radioativos que atendam ao padrão estabelecido pelo Decreto Lei 7841 de 08/08/1945, não sendo aceitas águas mineralizadas ou dessalinizadas, será dividido em itens conforme o tipo de acondicionamento, que poderão ser nas seguintes opções:

a) ITEM 1 - COPO D'ÁGUA – 200ml

- Água Mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em copo plástico apropriado de no mínimo 200ml
- Com tampa fixa, livre de qualquer tipo de resíduo, apresentando perfeitas condições de higiene e manuseio
- O copo deverá apresentar rótulo com informações da empresa envasadora

b) ITEM 2 - COPO D'ÁGUA – 300ml

- Água Mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em copo plástico apropriado de no mínimo 300ml
- Com tampa fixa, livre de qualquer tipo de resíduo, apresentando perfeitas condições de higiene e manuseio
- O copo deverá apresentar rótulo com informações da empresa envasadora

c) ITEM 3- GARRAFA D'ÁGUA – 500ml

- Água Mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafa PET apropriada de no mínimo 500ml
- Com tampa com rosca e/ou lacre, livre de qualquer tipo de resíduo, apresentando perfeitas condições de higiene e manuseio
- O frasco deverá apresentar rótulo com informações da empresa envasadora

d) ITEM 4 - GALÃO D'ÁGUA – 20 Litros

- Água Mineral natural, potável, sem gás, envasada em embalagem de plástica lisa e transparente, específica para o produto, tipo garrafão (galão) retornável de 20 litros

J



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

- Com lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor, dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA.
- O galão deverá ser rotulado com as informações obrigatórias
- Com sistema de substituição de vasilhames (à base de troca)

4.1.2. A contratada deverá fornecer produtos próprios para consumo, de excelência, conforme os critérios e padrões descritos acima, devendo guardar perfeita compatibilidade com as especificações e demais condições exigidas, devendo serem embalados e transportados adequadamente de forma a assegurar as propriedades originais, bem como a qualidade.

4.1.3. Em caso em que houver necessidade de análises laboratoriais relativas ao controle de qualidade, as despesas correrão por conta da Contratada.

4.1.4. Em caso da falta do produto solicitado à ser entregue, a Contratada poderá solicitar a substituição do mesmo, devendo ser apresentada as devidas razões e justificativas, e somente poderá ocorrer mediante autorização da Contratante.

4.1.5. Qualquer solicitação de alteração de marca deverá analisada pela Administração, que poderá ser autorizada, exclusivamente, por descontinuidade de sua produção ou dificuldades momentâneas de abastecimento/distribuição, e o novo produto ofertado deverá possuir as mesmas características e condições exigidas para o item neste Termo de Referência, evitando-se prejuízo aos consumidores finais.

4.2. Das Quantidades Estimadas e Valores de Referência por Item

4.2.1. Para que se proceda à aquisição, o objeto está sendo dividido em itens, sendo que cada um corresponde à um tipo de acondicionamento, objetivando a promoção da concorrência e conseqüentemente a escolha da proposta mais conveniente, facultando ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

- a) Na tabela a seguir consta a definição de cada item, com as respectivas quantidades estimadas de consumo para o período de 12 (doze) meses, unidade de apresentação, bem como os valores de referência por item:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor de Referência/ Preço Unitário Estimado (RS)
1.	23.956	UN	COPO D'ÁGUA – 200ml	1,03
2.	17.760	UN	COPO D'ÁGUA – 300ml	1,23
3.	10.260	UN	GARRAFA D'ÁGUA – 500ml	1,61
4.	2.867	UN	GALÃO D'ÁGUA – 20 Litros	13,39

p



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

4.2.2. Preferencialmente, os pedidos de fornecimento serão solicitados em quantidades que correspondam à embalagem secundária fechada, exceto quando não houver possibilidade, nesse caso, os itens deverão ser entregues separadamente.

4.3. Das Embalagens e Validades dos Produtos

4.3.1. A embalagem primária dos produtos deverá ser apropriada, confeccionada em material aceitável para contato com alimentos, quando for o caso, atendendo as normas técnicas e demais recomendações existentes, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas mais atuais de segurança e higiene), que não promovam alterações de odor, cor, sabor ou outras que possam comprometer a qualidade higiênicos-sanitária da água mineral, conservando a integridade do produto.

- a) A embalagem deverá ser lacrada, visando resguardar e assegurar a qualidade do produto, sendo considerada imprópria e deverá ser recusada qualquer embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à algum tipo de contaminação e/ou deterioração, podendo acarretar na devolução no ato da entrega ou posteriormente, quando estiver em desacordo, sem prejuízos à Contratante.
- b) Deverá estar devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, na qual deverá constar as informações básicas que servem de orientação ao consumidor, inclusive do fabricante, como por exemplo: denominação do produto, lista de composição (ingredientes, informações nutricionais, informações sobre aditivos e substâncias prejudiciais à saúde), marca, procedência, identificação do lote, datas de fabricação e validade, embasamento legal (carimbos ou registros dos serviços de inspeção e vigilância sanitária), quantidade de produto contida na embalagem, fornecimento de orientação ao consumidor final, dentre outros. Além das regras de rotulagem da embalagem, deverão ser observadas as existentes para o correto armazenamento, manuseio e transporte dos produtos, visando preservar o conteúdo da embalagem.
- c) Para o item “4 - galão”, a água mineral deverá ser envasada em garrafão liso, confeccionado em material termoplástico transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, devendo ser reutilizável desde que esteja dentro do prazo de validade, seguindo as recomendações de órgãos reguladores, trazendo impresso de forma indelével e legível na parte superior a data limite de vida útil, compreendida entre a data de fabricação e o prazo de validade, expressos segunda a escrita usual (mês e ano), além de constar os dados da certificação da embalagem.

4.3.2. Já as embalagens secundárias, além de oferecer proteção aos produtos, facilitam o transporte e armazenamento. O produto poderá ser entregue de forma avulsa, somente em sua embalagem individual, ou em sua embalagem individual, porém acondicionados em

20



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

embalagens secundárias, como caixas de papelão, fardos e outras adequadas a cada tipo, conforme a quantidade que constar na solicitação de fornecimento.

a) Quando houver, a embalagem secundária deverá ser seca, sem mofo, e sem rasgos, preferencialmente em caixas de papelão, que não contenham amassados, rachaduras, ranhuras, remendos, rasgos, deformações internas ou externas.

b) A embalagem secundária deverá conter no mínimo:

- Para os itens “1” e “2” – 48 (quarenta e oito) unidades
- Para o item “3” – 12 (doze) unidades
- Para o item “4” – não há necessidade de embalagem secundária

4.3.3. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando o prazo estipulado pelo fabricante seja inferior, porém o prazo de vencimento da validade dos produtos, contado a partir da data de entrega, deverá ser de no mínimo:

- a) Para os itens “1” e “2” - mínimo de 01 (um) ano
- b) Para os itens “3” - mínimo de 09 (nove) meses
- c) Para o item “4” - mínimo de 06 (seis) meses, e a data de envase não superior a 30 (trinta) dias.

4.3.3.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos pelo prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

4.4. Das Normas Técnicas e Disposições Legais Aplicáveis

4.4.1. O(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) atender rigorosamente aos padrões estipulados e as atuais normativas, resoluções e/ou portarias estabelecidos pelos Ministérios de Minas e Energia e da Saúde, bem como pela Agência Nacional de Mineração – ANM e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em especial as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), e/ou outras similares, inclusive as alterações pertinentes vigentes, que normatizam os procedimentos para o envase, comércio e distribuição de água mineral para consumo.

a) Deverão ser atendidas todas as diretivas instituídas para determinar e orientar o fornecimento do produto, incluindo todas as legislações e normas técnicas aplicáveis e demais recomendações emitidas por órgãos reguladores das esferas federais, estaduais e municipais, além de outras que porventura existirem, devendo serem observadas as exigências técnicas regulamentadas para industrialização e comercialização do objeto, principalmente as abaixo descritas:

- Lei Federal nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997;
- Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004;
- Resolução ANVISA nº 105/1999 e suas atualizações;

30



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

- Resolução ANVISA – RDC nº nº 216/2004;
- Resolução ANVISA – RDC nº nº 274/2005;
- Resolução ANVISA – RDC nº 275/2005;
- Resolução ANVISA – RDC nº 173/2006;
- Resolução ANVISA – RDC nº 017/2008;
- Resolução ANVISA – RDC nº 027/2010;
- Resolução ANVISA – RDC nº 182/2017;
- Resolução ANVISA – RDC nº 331/2019;
- ABNT NBR e 14328:1999 e suas alterações;
- ABNT NBR 14222:2005;
- ABNT NBR 14638:2011.
- Portaria DNPM nº 387/2008 e suas alterações;
- Portaria DNPM nº 374/2009;
- Portaria Ministério de Minas e Energia nº 74/2024;
- Normativas da Agência Nacional de Mineração – ANM;

- b) As normas retro citadas, deverão servir de referência, e irão se enquadrar conforme a especificidade do produto, podendo ou não ser de exclusividade de um único item, e, quando não for efetivamente empregada, poderá servir como auxílio, sendo que o conjunto de normas técnicas existentes objetivam orientar a correta execução do objeto.
- c) Importante observar que, nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado é ao fornecedor de produtos, dentre outras práticas “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro)”.
- d) Demais legislações e diretrizes legais vigentes e atinentes não mencionadas, deverão ser observadas e seguidas conforme a peculiaridade de cada produto, inclusive em casos que venham substituir ou complementar as citadas.

4.5. Da Sustentabilidade Ambiental

4.5.1. Para a correta execução do objeto, também deverão ser aplicadas as legislações e normas vigentes relacionados à preservação do meio ambiente, devendo serem seguidas as diretrizes inerentes, sendo que o somatório das práticas adotadas visa o adequado desenvolvimento sustentável através da correta gestão dos recursos naturais, sem omissão

Jo



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

da questão da sustentabilidade, através da adoção de controle dos ajustes das variáveis e a redução de emissão de poluentes.

4.5.2. Em havendo a necessidade de utilização de quaisquer produtos na execução do objeto, os mesmos deverão ser ecologicamente corretos, ainda que não utilizados diretamente, visando a preservação ambiental, atentado-se para que os mesmos obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA e demais normas pertinentes, buscando racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas, substituindo sempre que possível, as tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

4.5.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidas as instruções atinentes, inclusive as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, aprovado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria Geral da União, sendo importante atentar:

- a) Preferencialmente, as embalagens dos produtos deverão ser recicláveis, com a inclusão do símbolo específico nos rótulos, ocorrendo o incentivo a sustentabilidade com o descarte correto e consciente das embalagens descartáveis;
- b) Reutilizar as embalagens, sempre que houver possibilidade, como dos galões por exemplo, pois a prática de usar garrafrões retornáveis é uma medida de mitigação eficaz. Assim, a empresa contratada deve garantir a coleta dos garrafrões vazios para higienização e reutilização, reduzindo assim a necessidade de produção de novos recipientes e diminuindo a geração de resíduos;

4.5.4. Deverá haver a responsabilidade de fornecer produtos produzidos por empresas fabricantes que adotem práticas de extração sustentável de água mineral para evitar o esgotamento dos recursos hídricos, bem como de que possuam a consciência de eficiência energética na produção (extração e envase), no transporte, no armazenamento e manuseio, para reduzir o consumo de energia e as emissões de gases, nesse caso cabendo à todas as envolvidas.

- a) A água captada de corpos de água ou mananciais, deve atender a Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamentando o Inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal e altera o ART. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

4.5.5. Deverão ser observadas as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão -MPDG, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu artigo 5º, no que couber, bem como a Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 que a regulamenta, objetivando causar o menor impacto ambiental possível.

- a) Para os galões vencidos que não possam ser reutilizados, deverão ser atendidas a diretrizes correspondentes, ocorrendo o adequado descarte dos resíduos, preferencialmente por meio de reciclagem, para minimizar o impacto ambiental, visando a responsabilidade no gerenciamento do meio ambiente.

30



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

4.6. A Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas e totais, servindo apenas como informação referencial de estimativa de consumo para o período.

4.7. Para todos os casos omissos de diretrizes legais, inclusive para casos que podem ocorrer e que não foram mencionados, deverão ser respeitadas as disposições, normas e legislações em vigor que regem a matéria, as quais deverão ser observadas e seguidas, conforme a peculiaridade de cada item à ser fornecido.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Prazo de Entrega

5.1.1. O prazo máximo aceito para a entrega será de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação formalizada pela requisitante, podendo este prazo ser alterado mediante justificativa e acordo entre as partes.

5.2. Das Entregas do Objeto

5.2.1. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme cada acionamento, nos seguintes endereços do Município de Itapeçerica da Serra:

5.2.1.1. Para o item 1:

a) No Complexo Administrativo Jorge José da Costa

Endereço: Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Bloco A – Centro

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

b) Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

Endereço: Avenida Eduardo Roberto Daher, 1285 – Centro

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:30 horas.

c) Na Secretaria de Cultura

Endereço: Rodovia Prefeito Bento Rotger Domingues, 500 – Jd. Das Palmeiras

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

Jo



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

d) Na Secretaria de Segurança, Trânsito e Transporte

Endereço: Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 385 – Centro

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

5.2.1.2. Para o item 2:

a) No Complexo Administrativo Jorge José da Costa

Endereço: Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Bloco A – Centro

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

- Secretaria de Governo, Ciência e Tecnologia
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços
- Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

b) Na Secretaria de Turismo

Endereço: Rua Adolfo Pinheiro, 96 – Centro

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

5.2.1.3. Para o item 3:

a) No Complexo Administrativo Jorge José da Costa

Endereço: Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Bloco A – Centro

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

- Secretaria de Governo, Ciência e Tecnologia
- Secretaria Municipal de Educação

b) Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

Endereço: Avenida Eduardo Roberto Daher, 1285 – Centro

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:30 horas.

c) Na Secretaria de Esporte e Lazer

Endereço: Avenida Dona Anila, 1001 – Olaria

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

d) Na Secretaria de Turismo

Endereço: Rua Adolfo Pinheiro, 96 – Centro
Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

5.2.1.4. Para o item 4:

a) Na Secretaria de Educação – Centro de Distribuição (Estoque)

Endereço: Rua Manoel Pedroso de Castro, 165 – Centro
Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

b) Na Secretaria de Cultura

Endereço: Rodovia Prefeito Bento Rotger Domingues, 500 – Jd. Das Palmeiras
Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

c) Na Secretaria de Esporte e Lazer

Endereço: Avenida Dona Anila, 1001 – Olaria
Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

d) Na Secretaria de Segurança, Trânsito e Transporte

Endereço: Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 385 – Centro
Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

e) Na Secretaria de Turismo

Endereço: Rua Adolfo Pinheiro, 96 – Centro
Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

f) Cemitério Recanto do Silêncio

Endereço: Rua Maria Ward, 200 – Chácara Vista Alegre
Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

g) Regional do Jardim Jacira

Endereço: Rua Santos Dumont, 243 – Jardim Jacira
Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

h) Regional do Potuverá

Endereço: Estrada do Xavi, 350 – Potuverá
Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

Jo.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

i) Regional do Valo Velho

Endereço: Avenida Soldado PM Gilberto Augustinho, 550 – Jardim Valo Velho

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

j) Regional Central, Departamento de Almojarifado e Departamento de Frotas

Endereço: Rua Zoraide Eva das Dores, 456 – Jardim Marilu

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

5.2.2. Caso não seja possível realizar a entrega nos endereços constantes acima, até a data limite, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ou se deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Contratações Públicas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

a) Fica reservado ao requisitante o direito de alterar a programação até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo de entrega.

5.2.3. Para as entregas dos produtos deverão ser observados os quesitos abaixo:

a) Se a quantidade solicitada para cada local corresponde à embalagem fechada (secundária), ou se a entrega deverá ocorrer separadamente em sua embalagem individual (primária).

b) Para o item 4, o galão será reutilizável, realizada a substituição e a validade do mesmo deverá ser de 03 (três) anos, de acordo com o que estabelece a Portaria DNPM nº 387 de 19 de setembro de 2008.

c) Para o transporte e distribuição dos produtos, deverá ser utilizado veículo apropriados, conforme normas emanadas por órgão reguladores.

5.2.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto, inclusive relacionados à própria aquisição dos produtos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, e demais decorrentes da entrega, bem como a incumbência sobre o frete, carga e descarga até o local de destino.

5.3. Do Recebimento do Objeto

5.3.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, sendo realizada uma breve verificação do item entregue de forma a assegurar que não houve qualquer problema ou detrimento visível, não implicando em sua aceitação definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

20.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e nas amostras apresentadas, quando solicitadas.

5.3.1.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação mais acurada da qualidade e/ou quantidade do objeto e, conseqüentemente sua aceitação, sendo que este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências mínimas acordadas.

a) Quando do recebimento definitivo, for observado pela Contratante que não condiz com o padrão de aceitabilidade, não atendendo as características do objeto adquirido, o mesmo será recusado, devendo ser reparado qualquer equívoco, de acordo com o fato ocorrido. Qualquer produto procedente de fornecimento poderá ser recusado inteiramente nas seguintes condições:

- caso seja entregue em desconformidade com as especificações minimamente exigidas neste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- caso seja detectado que qualquer produto adquirido não esteja apto para seu consumo.

5.3.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a proposta e a amostra entregue, sendo que a empresa vencedora será notificada oficialmente, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas e/ou imperfeições no período compreendido entre a fase de recebimento provisório e o recebimento definitivo dos produtos efetivamente entregues, quando se dará o início do prazo para saneamento do equívoco.

a) A contratada sujeitar-se-á à mais ampla fiscalização dos produtos entregues com toda a responsabilidade assumida, reservando-se à Contratante o direito de não proceder ao recebimento ou determinando sua substituição ou ainda, rescindindo a contratação, caso não considere o fornecimento em condições satisfatórias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Deverá efetuar a troca, às suas expensas, os produtos que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante e/ou distribuidor.

5.3.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

5.4. Da Garantia da Qualidade

5.4.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido pelo fabricante, bem como das demais condições agregadas necessárias, que fazem parte integrante do objeto (forma e prazos de entrega por exemplo), com o devido amparo na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.5. Substituição de Produtos em Desacordo com o Pedido

5.5.1. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas ou que não corresponda ao exigido, estando em desacordo com o pedido, resultará na não aceitação e a Contratada procederá sua substituição em até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da recusa, visando o correto atendimento das especificações, às suas custas, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, visando o atendimento das especificações exigidas, ou de que venham ocorrer incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, conforme o caso.

- a) Além de substituir os produtos que forem entregues em desacordo com o padrão de qualidade exigido, a Contratada obriga-se repor aqueles faltantes, no mesmo prazo constante no item 5.5.1. acima, contados a partir da comunicação pela Contratante, por escrito.
- b) A reincidência no envio do objeto em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de qualquer condição pactuada, poderá acarretar no cancelamento do ajuste, além da aplicação das penalidades cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. O fornecimento será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal 3.603 de 27 de dezembro de 2023, podendo ser utilizado por todas as Secretarias e pelo Gabinete do Prefeito, tendo seu acionamento formalizado através de Termo de Contrato ou ser substituído por outro instrumento hábil (art. 95 da Lei 14.133/21).

6.2. O contrato ou outro instrumento equivalente firmado, deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou de instrumento equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e pelo(s) fiscal(is) devidamente designado(s) em momento oportuno, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7. DO PAGAMENTO DO OBJETO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir do recebimento dos produtos, devidamente acompanhados da nota fiscal fatura ou documento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade entregue, e consequente aceitação.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção da proposta mais vantajosa será baseada pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto na íntegra é de **RS 101.427,21 (Cento e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos)**, resultante da média de valores praticados no mercado, aferido através de pesquisas de preços com empresas do ramo de atividade, pela internet e pelo Portal Nacional de Compras Pública-PNCP, sendo os valores estimados referentes aos custos unitários de cada item, os quais encontram-se informados na tabela constante na alínea “a” do item 4.2.1., servirão como referencial para o período, sem que haja obrigação de acionamento da Ata de Registro de Preços em sua totalidade.

9.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da licitação, inclusive relacionados à própria aquisição dos produtos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, e demais custos decorrentes da entrega, bem como a incumbência sobre o frete, carga e descarga até o local de destino, que serão considerados como inclusos na proposta mesmo quando omitidos ou incorretamente cotados, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.

30



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

9.3. O valor unitário ofertado que constar na proposta de preços não poderá exceder o valor máximo estimado, estipulado neste Termo de Referência.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas pelos recursos consignados no orçamento vigente, onerando as dotações orçamentárias específicas a cada acionamento da Ata de Registro de Preços.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente à documentação de habilitação, referente à qualificação técnica, os documentos abaixo relacionados:

11.1.1. Empresas inscritas no Ministério da Saúde deverão apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária de Funcionamento vigente, emitido(a) pela autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município, comprovando que está apta para funcionamento. O referido documento deverá ser em nome totalmente condizente ao contrato social em vigor da empresa participante, ou a declaração de dispensa do mesmo.

11.1.2. Deverão apresentar a Licença Ambiental de Operação emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB vigente, quando a sede da empresa for no Estado de São Paulo, ou se estiver localizada em outro Estado, deverá apresentar documento equivalente condizente com a sua atividade produtiva, comprovando que está apta para funcionamento. O referido documento deverá ser em nome totalmente condizente ao contrato social em vigor da empresa participante, ou a declaração de dispensa do mesmo.

11.2. Das Apresentação de Amostras

11.2.1. Após a fase de lances, poderá ser solicitada à empresa vencedora **uma amostra de cada item relacionado**, para verificação do atendimento das especificações e demais condições técnicas minimamente exigidas e/ou dirimir dúvidas quanto às características do produto ofertado, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, em sua embalagem original, devidamente identificada com o nome da empresa licitante, número do item e do Pregão à que se refere, acompanhada(s) de relação em duas vias para protocolo no Departamento de Suprimentos, no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra/SP, sob pena de desclassificação.

- a) No caso da reprovação de amostras, será concedida ao licitante, **uma única vez**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova amostra do item reprovado.
- b) A licitante cuja amostra for reprovada pela segunda vez, terá sua proposta desclassificada e o Pregoeiro então solicitará ao segundo (2º) colocado no item, sua

90



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

amostra para análise, e assim sucessivamente, até que se tenha o produto adequado que atenda a descrição mínima exigida neste Termo de Referência.

12. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE E CONFORMIDADE

12.1. Além das exigências mencionadas no item 11 acima, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar sua regularidade e conformidade, de acordo com os documentos previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021.

Observação: Em havendo necessidade de documentos, exigências ou informações complementares, os mesmos poderão ser solicitados pelo departamento competente que efetiva as contratações públicas.

Itapeçerica da Serra, 23 de julho de 2024


EDNÉIA P. OLIVEIRA
Assessora Especial